

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2018 -SEMOB

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 08/2018, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL - SEMOB E A EMPRESA QUALITECH TERCEIRIZAÇÃO LTDA, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002.

Processo 0098-001481/2017.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL - SEMOB, inscrita no CNPJ/MF nº 00.394.726/0001-56, situada na Praça do Buriti, Zona Cívico Administrativa, Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar, Brasília/DF, representada por VALTER CASIMIRO SILVEIRA, brasileiro, portador do RG nº 1.185.468 SSP/DF, CPF nº 564.286.341-04, na qualidade de Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, doravante denominada SEMOB; e a empresa **QUALITECH TERCEIRIZAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 04.798.395/0001-70, com sede na Rua Doutor Guilherme Bannitz, 126, Bairro: Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP: 04.532-060, telefone: (11) 4191-2870, e-mail: licitacao@qualitechterceirizacao.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. FAUSTO DOMINGOS NASCIMENTO NETO, brasileiro, solteiro, advogado, RG nº 40.585.173-X SSP/SP, CPF/MF nº 369.624.768-50, na qualidade de Procurador Legal (37917724), doravante denominada CONTRATADA e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, e demais legislações aplicáveis, e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas e condições a seguir expostas:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será prorrogado por 12(doze) meses, para o período compreendido entre 16/04/2020 a 16/04/2021, nos termos previstos na Cláusula Quinta do contrato original.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente Termo Aditivo.

4.2. Fica resguardada a CONTRATADA o direito aos reajustes, revisões, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiro que lhe são de direito anterior à prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

A contratada deverá apresentar a renovação da garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, em conformidade com o item 4.4.1 da Cláusula Quarta do contrato original.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Brasília, 09 de abril de 2020

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade

FAUSTO DOMINGOS NASCIMENTO NETO

QUALITECH TERCEIRIZAÇÃO LTDA

Procurador Legal

Documento assinado eletronicamente por **Fausto Domingos Nascimento Neto, Usuário Externo**, em 14/04/2020, às 10:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro



de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VALTER CASIMIRO SILVEIRA Matr.273481-8, Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade**, em 16/04/2020, às 14:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **38466343** código CRC= **F700CD68**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN - ESTAÇÃO RODOFERROVIÁRIA SOBRELOJA ALA SUL - Bairro SETOR ÁREAS ISOLADAS NORTE - CEP 70631-900 - DF

613043-0409

0098-001481/2017

Doc. SEI/GDF 38466343